



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 10/2023.

Em 10 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

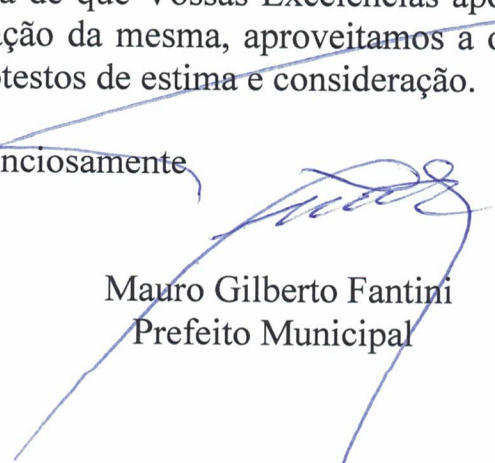
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 10/2023, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), bem como, o valor de R\$ 23.710,15 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e quinze centavos, referente ao Recurso Tesouro Municipal, destinados a reforma da Praça da Matriz, nesta cidade. (Convênio n.º 101283/2022).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

CMESP: 20230011 Data: 11/01/2023 14:37#

PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 180.710,15 (cento e oitenta mil, setecentos e dez reais e quinze centavos), no orçamento municipal.

15- Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452.020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

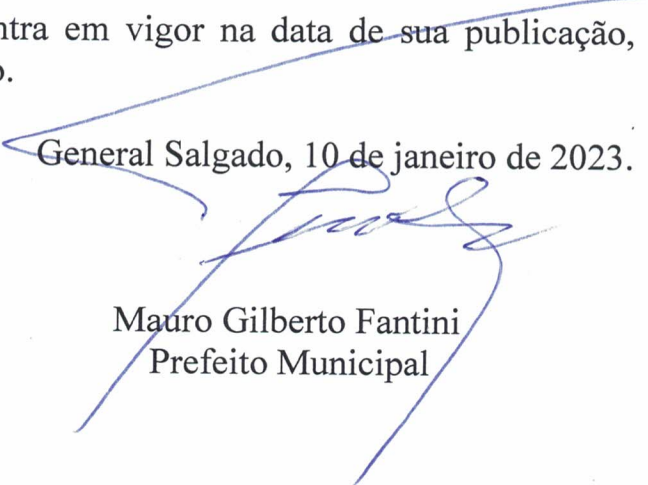
449051.00- 663-5 – Obras e Instalações - Alienação de bens - R\$ 157.000,00.

449051.00- 528-3 – Obras e Instalações – Recurso do Tesouro Municipal - R\$ 23.710,15.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), bem como, o valor de R\$ 23.710,15 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e quinze centavos, referente ao Recurso Tesouro Municipal, destinados a reforma da Praça da Matriz, nesta cidade. (Convênio n.º 101283/2022).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 10 de janeiro de 2023.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal